

LEI Nº 1.039, DE 19 DE JUNHO DE 1.980

**AUTORIZA ASSINATURA DE CONVÊNIO COM O DAE, E CONTEM
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Januária.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar com o Departamento de Águas e Energia Elétrica do Estado de Minas Gerais, um convênio para a construção de: Linha de distribuição e rede de distribuição para eletrificação dos povoados de Cruz dos Araújo e Candéal, no Município de Januária.

Art. 2º - Para ocorrer as despesas de execução do convênio de que trata o artigo anterior, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a despendar até a importância de cr\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil cruzeiros), através de crédito adicional aberto na forma que dispõe a Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/64, em seus artigos 40 e 46.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Januária, em 19 de junho de
1.980.

EULER TUPINÁ BASTOS
PREFEITO MUNICIPAL